



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da nonagésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1993.

001. Às dezessete horas do dia vinte e três de agosto do ano de  
002. mil novecentos e noventa e três (23.08.93), nesta cidade do  
003. Recife, capital do Estado de Pernambuco, presentes os Exce-  
004. lentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Otilio Neiva  
005. Coelho; Desembargador Vice-Presidente, Mauro Jordão de Vas-  
006. concelos; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. José Lázaro  
007. Alfredo Guimarães; Juizes de Direito, Drs. Amaro José de Ara  
008.újo e José Fernandes de Lemos; Juristas, Dr. Carlos Alberto  
009. de Britto Lira e Dr. José Newton Carneiro da Cunha; Procura  
010. dor Regional Eleitoral Substituto, Dr. Francisco Rodrigues  
011. dos Santos Sobrinho, comigo Humberto Costa Vasconcelos, Dire  
012. tor Geral de Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprova  
013. da a ata da sessão anterior, o Des. Presidente passou à lei  
014. tura dos seguintes expedientes: TELEX CIRCULAR Nº 144, de 19.  
015. 08.93, do Presidente do TSE, comunicando que, em reunião da  
016. Comissão Executiva Nacional, de 12.08.93, o PSDB decidiu pror  
017. rogar até 10.10.93 o período para realização das Convenções  
018. Municipais da Agremiação, sem prejuízo das que se realiza  
019. ram no dia 15.08.93, bem como prorrogar até a realização das  
020. Convenções supramencionadas, os mandatos dos membros dos Di  
021. retórios Municipais que não realizaram Convenção em 15.08.93.  
022. DESPACHO: "Ciente. Anote-se. Comunique-se."; TELEX CIRCULAR  
023. Nº 145, de 20.08.93, do Presidente do TSE, comunicando que ,  
024. em sessão do dia 19.08.93, apreciando Processo nº 252, re-  
025. jeitando pedido de impugnação, deferiu pedido de registro da  
026. capacidade jurídica provisória do Partido Comunista Brasi-  
027. leiro - PCB, concedendo-lhe prazo de um ano para organização  
028. definitiva. DESPACHO: "Ciente. Comunique-se." Em seguida, o  
029. Des. Presidente relatou o Processo nº 6603/93, Classe I - Fei  
030. to Administrativo, no qual Carlos Antônio Coimbra Nascimento  
031. Silva requer sua nomeação para o cargo de Atendente Judiciá-  
032. rio, na condição de deficiente físico, com base na Constitu-  
033. ição Federal. DECISÃO: "Por maioria de votos, indeferiu-se o  
034. pedido, em consonância com o Parecer do Procurador Regional  
035. Eleitoral." Dando seguimento, foi passada a palavra ao Dr.  
036. José Fernandes de Lemos que relatou o Processo nº 177/93 -  
037. Classe III - Mandado de Segurança, no qual o PRN, através de  
038. seu Presidente, impetra Segurança contra ato do Juiz da 21ª  
039. Zona Eleitoral - Glória de Goitã que deixou de encaminhar, a  
040. este Tribunal, Recursos interpostos contra o registro de di  
041. plomação do Recorrido. Na oportunidade, usou da palavra o  
042. advogado do impetrante, Dr. Ceciliano José de Vasconcelos  
043. sustentando, da tribuna, tese de que o PRN impetrou o presen  
044. te Mandado de Segurança para que esta Corte apreciasse to-  
045. dos os recursos interpostos junto ao juízo 'a quo', dentro

*Humberto Jordão de Vasconcelos*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

046. dos prazos legais, não cabendo, pois, o instituto da preclu-  
 047. são. Em seguida, após os votos do Relator e dos demais mem-  
 048. bros da Corte, no sentido de desprezar a preliminar de deca-  
 049. dência argüida pela Procuradoria Regional Eleitoral, pediu  
 050. vistas dos autos o Des. Mauro Jordão, adiando o julgamento '  
 051. do referido processo. A seguir, o Dr. José Newton relatou EM  
 052. BARGOS DE DECLARAÇÃO a decisão e o PROCESSO Nº 3776/93-  
 053. Classe VI - Recurso Eleitoral Ordinário, no qual a Câmara Mu-  
 054. nicipal de Calumbi, através de seu Presidente, recorre da de-  
 055. cisão do Juiz da 67ª Zona Eleitoral - Calumbi (Flores) que  
 056. indeferiu pedido de ratificação de posse de Vereadores, em  
 057. face do aumento do número de vagas daquela Câmara Municipal.  
 058. DECISÃO: "Unanimemente não se tomou conhecimento dos Embar-  
 059. gos de Declaração." Prosseguindo, voltou a palavra ao Dr. Jo-  
 060. sé Fernandes de Lemos, que relatou os seguintes processos:  
 061. PROCESSO Nº 3758/93 - Classe VI - Recurso Eleitoral Ordiná-  
 062. rio, no qual o PRN e Telmo de Oliveira recorrem da decisão '  
 063. da 10ª Junta Apuradora (82ª Seção) da 11ª Zona Eleitoral -  
 064. Jaboatão dos Guararapes que anulou 01 (um) voto quando deve-  
 065. ria ter sido computado para o candidato Telmo de Oliveira, nº  
 066. 17.697. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da  
 067. Procuradoria, foi negado provimento ao Recurso."; RECURSOS  
 068. CONTRA DECISÕES DA COMISSÃO REAPURADORA - TRE QUANDO DA 2ª  
 069. RECONTAGEM DE VOTOS DE 174 SEÇÕES DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO '  
 070. DOS GUARARAPES, REFERENTES ÀS ELEIÇÕES PROPORCIONAIS DE 03.  
 071. 10.92 - ZONAS ELEITORAIS 11ª, 101ª e 118ª, tendo como Recor-  
 072. rentes o PDT, PL, PMDB, PTR, PDC, PRN, PST, PFL e os candida-  
 073. tos a Vereador Moisés Francisco da Silva, José Zito de Sousa  
 074. Ramos e João Dionísio da Silva: RECURSOS Nºs. 220 e 313/93 -  
 075. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procura-  
 076. doria, homologou-se a desistência dos recursos"; RECURSOS Nºs.  
 077. 198, 283 e 371/93 - DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o  
 078. parecer da Procuradoria, não se conheceu dos recursos por in-  
 079. tempestividade"; RECURSOS Nºs. 73, 107, 141, 320, 238, 399 e  
 080. 403/93 - DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o Parecer da  
 081. Procuradoria, negou-se provimento aos recursos, mantendo-se a  
 082. decisão da Comissão Reapuradora"; RECURSO Nº 356/93 - DECI-  
 083. SÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria,  
 084. negou-se provimento ao recurso, mantendo-se a decisão da Co-  
 085. missão Reapuradora, determinando-se a remessa de peças ao Mi-  
 086. nistério Público Eleitoral para apuração do ilícito penal em  
 087. tese cometido"; RECURSOS Nºs. 104, 128, 129, 136, 182, 282 ,  
 088. 285, 286, 287, 288, 289, 290, 368, 369, 370, 372, 373, 374 ,  
 089. 375 e 418/93 - DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o pare-  
 090. cer da Procuradoria, não se conheceu dos recursos por intem-

Manoel José de Vasconcelos,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

091. pestividade, determinando-se a remessa de peças ao Ministério  
092. Público Eleitoral para apuração do ilícito penal em tese come  
093. tido"; RECURSO Nº 221/93 - DECISÃO: "Unanimemente recon-  
094. tra o parecer da Procuradoria, negou-se provimento ao re-  
095. curso, mantendo-se a decisão da Comissão Reapuradora". Todos  
096. os Processos relatados pelo Juiz José Fernandes de Lemos cons  
097. tam da pauta de julgamento do dia de hoje. Nada mais havêdo  
098. a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, eu,  
099. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Se-  
100. cretaria, mandei lavrar a presente, que, lida e achada confor  
101. me, vai devidamente assinada.

*Handwritten signature: Humberto Costa Vasconcelos*

*Handwritten text: Humberto Costa Vasconcelos,*

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature on the left.  
- A signature in the center.  
- A signature on the right.  
- Initials "L.C." below the right signature.